



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000017- / -2009

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

REPORCICLO – Desmantelamento de Equipamentos, Lda

com o NIF 508595690 para a instalação localizada na Rua Actriz Beatriz Costa, Lote 9 – Loja A, Mafra, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 27 de Fevereiro de 2014

Lisboa, 27 de Fevereiro de 2009

A Vice - Presidente

Paula Santana

M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000017- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa REPORCICLO – Desmantelamento de Equipamentos, Lda, na sequência do licenciamento ao abrigo da alínea d) do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recepção, triagem e armazenagem de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE).

R13- Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações de R1 a R12

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

16 02 11 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.

16 02 13 (*) Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12.

16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.

20 01 21 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.

20 01 23 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos.

20 01 35 (*) Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos .

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2. Deve ser dado cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei nº 230/2004, de 10 de Dezembro relativo à gestão de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (REEE), nomeadamente os requisitos do Anexos III.

3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.5- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

Especificações anexas ao Alvará nº 000017- / -2009

3.6- Não é autorizada nenhuma descarga de efluentes líquidos no meio sem prévio licenciamento.

3.7- Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação.

3.8- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº.7/2009, de 12 de Fevereiro, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro.

3.9- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

4- Identificação do responsável técnico

José Eduardo Correia Ribeiro

5- Capacidade da instalação

A capacidade de armazenamento é de 10 toneladas/ano

6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A empresa REPORCICLO – Desmantelamento de Equipamentos, Lda, tem sede social e instalação localizadas na Rua Actriz Beatriz Costa, Lote 9 – Loja A, Mafra.

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento:

- 1 empilhador
- 1 porta paletes manual
- 1 balança

7 – Observações

Este alvará é valido apenas para Centro de Recepção integrado num Sistema de Gestão de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (REEE).